PROCESSO ADMINISTRATIVO 0310 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00016202608100000146

Unidade responsável
Secretaria de Obras
Prefeitura Municipal de Cascavel

Data
13/08/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se àprimeira etapa do projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Boa Água, situada no Distrito de Guanacés, no Município de Cascavel/CE, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Cascavel, com a finalidade de proporcionar à comunidade o acesso adequado e regular à água tratada.

A intervenção está vinculada ao Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, visando à obtenção de recursos para a execução da infraestrutura necessária à implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade.

O objeto contempla a execução das obras e serviços necessários à implantação da primeira etapa do sistema, observando as diretrizes, especificações técnicas, projetos e demais requisitos estabelecidos para a adequada concepção e execução da infraestrutura de abastecimento de água.

A implantação do sistema tem como finalidade principal ofertar água tratada às famílias residentes na comunidade de Boa Água, proporcionando melhores condições de acesso a esse serviço público essencial e contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e de qualidade de vida da população beneficiária.

A execução da obra está inserida no âmbito das políticas públicas voltadas à ampliação e universalização do acesso à água tratada, constituindo importante medida de promoção da saúde pública, prevenção de doenças relacionadas à ausência ou inadequação do abastecimento e melhoria das condições de vida da população local.

Dessa forma, a implantação do Sistema de Abastecimento de Água – 1ª Etapa representa uma ação de relevante interesse público, destinada a ampliar a infraestrutura de saneamento básico do Município de Cascavel/CE e a assegurar à comunidade de Boa Água melhores condições de acesso à água potável, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento social e de melhoria dos serviços públicos essenciais.

2. ÁREA REQUISITANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 1/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0311 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Obras	Perla Cristina Barata Brito Gonçalves

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade compatíveis com a natureza e a complexidade das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE – 1ª Etapa.

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução de obras de infraestrutura de abastecimento de água, mediante atendimento às exigências de qualificação previstas nos instrumentos da contratação, especialmente quanto à comprovação de experiência compatível com o objeto, nos termos da legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão a contratação, devendo os serviços ser realizados de acordo com as soluções técnicas estabelecidas para a implantação do sistema.

Os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados às suas respectivas finalidades e atender às especificações previstas no projeto e às normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir a segurança, a durabilidade, a funcionalidade e o adequado desempenho do sistema de abastecimento de água.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com asnormas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as normas e exigências dos órgãos competentes relacionadas a obras de saneamento, abastecimento de água, segurança do trabalho, meio ambiente e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

Deverá ser assegurada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com a disponibilização de profissional habilitado e registro da respectiva responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, conforme exigido pela legislação e pelos documentos da contratação.

A execução deverá ser realizada de maneira planejada e organizada, observando o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos, das etapas previstas e das metas estabelecidas no Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da população e de terceiros durante a execução da obra, incluindo sinalização adequada, isolamento das áreas de intervenção, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

Deverão ser observadas, ainda, as medidas necessárias à preservação ambiental e à adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, evitando-se impactos ambientais desnecessários e assegurando-se o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Durante a execução, a contratada deverá manter as áreas de trabalho organizadas e, sempre que necessário, adotar medidas para minimizar os impactos da obra sobre a circulação de pessoas, o acesso às propriedades e as atividades cotidianas da comunidade beneficiária.

Todos os serviços deverão ser executados com qualidade e em conformidade com as especificações contratadas, ficando a contratada responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização.

A contratação deverá contemplar, ainda, a adequada disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitida a alegação de insuficiência de recursos para justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

Por fim, a contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as disposições e exigências vinculadas ao Convênio nº 006/FESB/2025, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 2/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0312 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado o levantamento das condições necessárias à definição da solução para atendimento da necessidade identificada pela Administração, considerando as características e especificidades das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE – 1ª Etapa.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a solução adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços previstos no projeto básico, tendo em vista que se trata de intervenção de engenharia que demanda mão de obra especializada, equipamentos, materiais, capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução do sistema de abastecimento de água.

O valor estimado da contratação foi obtido a partir do Projeto Básico elaborado pela equipe técnica de engenheiros da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, que realizou o levantamento dos quantitativos dos serviços necessários à execução da obra, bem como a composição dos respectivos custos, considerando as especificações técnicas, os serviços previstos e as particularidades da intervenção.

A estimativa foi estruturada com base nos quantitativos definidos no projeto e nos custos unitários aplicáveis aos serviços de engenharia, resultando no orçamento estimativo da obra. Dessa forma, o valor previsto para a contratação decorre de estudo técnico e orçamentário elaborado pela equipe de engenharia da Administração, com base nas soluções definidas para a implantação da primeira etapa do sistema de abastecimento de água.

Ressalta-se que, em razão das características específicas do objeto, a simples comparação de preços de contratações similares não seria suficiente para a adequada definição do valor da intervenção, uma vez que os quantitativos, condições de execução, características do local e soluções técnicas são próprios do projeto desenvolvido para a comunidade de Boa Água.

Assim, o levantamento de mercado realizado pela Administração considerou a solução tecnicamente viável e disponível no mercado, bem como a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços previstos, tendo como referência o orçamento integrante do Projeto Básico elaborado pelos profissionais de engenharia da Secretaria de Obras.

Conclui-se, portanto, que a solução definida apresenta-se adequada à necessidade pública identificada, sendo o valor estimado da contratação compatível com os serviços e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, devendo a estimativa observar, para fins de contratação, os parâmetros e procedimentos de pesquisa de preços exigidos pela legislação aplicável e pelas normas pertinentes às obras e serviços de engenharia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE – 1ª Etapa, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no Projeto Básico elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria de Obras do Município.

A solução compreende a execução integral dos serviços previstos no projeto, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à adequada implantação da infraestrutura de abastecimento de água, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem a contratação.

A implantação será realizada de acordo com a concepção técnica definida pela Administração Municipal, buscando garantir que a infraestrutura executada apresente condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade, durabilidade e eficiência, possibilitando o atendimento da população beneficiária com água tratada.

A execução da primeira etapa constitui parte do projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Cascavel para atendimento da comunidade de Boa Água e está vinculada ao Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades. Nesse sentido, os serviços deverão ser executados de forma compatível com as metas, condições e demais obrigações estabelecidas no instrumento convenial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 3/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0313 ASSINADO ELETRONICAMENTE

A solução contempla, portanto, não apenas a execução física da obra, mas também todas as providências necessárias para sua adequada implantação e entrega, incluindo a mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos, execução dos serviços conforme os projetos e especificações, controle de qualidade, observância das normas técnicas e de segurança, gerenciamento dos resíduos gerados e demais obrigações inerentes à execução de obras de engenharia.
Ao final da execução, deverá ser entregue uma infraestrutura devidamente implantada e em condições de operação, de acordo com as soluções previstas no projeto e apta a contribuir para a ampliação do acesso da comunidade de Boa Água à água tratada.
A solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a implantação da infraestrutura necessária ao abastecimento de água da comunidade, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, promoção da saúde pública, qualidade de vida da população e desenvolvimento das políticas públicas municipais voltadas à ampliação e universalização do acesso à água tratada.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução da primeira etapa do Sistema de Abastecimento de Água apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada para viabilizar a execução do projeto, garantindo a aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 006/FESB/2025 e o atendimento da necessidade pública identificada pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés – 1ª Etapa, oriundo do convênio nº 006/FESB/2025 (Secretaria das Cidades), através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés – 1ª Etapa, oriundo do convênio nº 006/FESB/2025 (Secretaria das Cidades), através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.	1,000	Serviço	1.801.562,90	1.801.562,90

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.801.562,90 (um milhão, oitocentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em análise à natureza e às características do objeto, conclui-se quenão é recomendável o parcelamento da solução,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 4/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0314 ASSINADO ELETRONICAMENTE

devendo a contratação ser realizada de forma integral, mediante a contratação de uma única empresa especializada para a execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE – 1ª Etapa.

A decisão pelo não parcelamento decorre, principalmente, danatureza integrada dos serviços que compõem a obra, uma vez que as diversas etapas e atividades previstas no Projeto Básico são tecnicamente interdependentes e devem ser executadas de forma coordenada, obedecendo a uma sequência construtiva e às especificações estabelecidas no projeto.

O fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre serviços, sobreposição ou descontinuidade de responsabilidades, além de aumentar os riscos relacionados ao cumprimento dos prazos e à qualidade final da obra. A existência de diversos responsáveis pela execução de etapas interdependentes também poderia dificultar a identificação de eventuais falhas e a responsabilização pela correção dos serviços.

Além disso, a contratação de uma única empresa permite maior eficiência no gerenciamento da obra, possibilitando a centralização da responsabilidade pela execução, fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, facilitando também o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.

O não parcelamento mostra-se igualmente adequado sob a perspectiva da economicidade, considerando que a execução integral por uma única contratada pode proporcionar melhor organização dos recursos, redução de custos indiretos e de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, evitando a duplicidade de estruturas necessárias à execução de diferentes parcelas do objeto.

Ressalta-se que o objeto foi concebido pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Obras como uma solução integrada, estando os serviços, quantitativos e etapas construtivas definidos de maneira articulada no Projeto Básico. Dessa forma, a divisão do objeto em parcelas autônomas não se mostra tecnicamente conveniente, pois poderia comprometer a funcionalidade e o desempenho do sistema de abastecimento de água a ser implantado.

A contratação de uma única empresa também favorece o cumprimento das obrigações relacionadas ao Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, permitindo maior controle sobre a execução física e financeira do objeto, bem como sobre o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento da solução, uma vez que a execução integral do objeto por uma única empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência na execução, melhor coordenação dos serviços, definição clara de responsabilidades e maior segurança para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Cascavel/CE, considerando que a demanda relacionada à implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, decorre de necessidade específica vinculada à formalização e execução do Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades.

Embora não tenha sido contemplada previamente no PCA, a contratação mostra-se necessária e encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, tendo em vista a necessidade de execução da primeira etapa do projeto de implantação do sistema de abastecimento de água, com o objetivo de atender a população da comunidade de Boa Água com água tratada.

A contratação está alinhada às diretrizes e objetivos da Administração Municipal relacionados à melhoria da infraestrutura urbana e rural, ao saneamento básico, à promoção da saúde pública e à ampliação do acesso da população a serviços públicos essenciais.

A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade de realização da contratação, uma vez que a demanda está vinculada a recurso e instrumento de repasse específico, devendo a Administração adotar as providências necessárias para viabilizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Convênio nº 006/FESB/2025.

Dessa forma, a contratação deverá ser devidamente formalizada nos instrumentos de planejamento e nos documentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 5/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0315 ASSINADO ELETRONICAMENTE

administrativos pertinentes, observando-se a legislação aplicável e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE – 1ª Etapa, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Implantar a primeira etapa do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Boa Água, conforme as soluções, especificações, quantitativos e demais elementos definidos no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE;
2. Ampliar o acesso da população à água tratada, proporcionando às famílias beneficiárias melhores condições de acesso a esse serviço público essencial;
3. Melhorar as condições de saúde pública e sanitárias da comunidade, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à ausência ou inadequação do abastecimento de água;
4. Promover a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária, reduzindo as dificuldades relacionadas ao acesso à água e proporcionando maior segurança e regularidade no abastecimento;
5. Contribuir para a universalização do acesso à água tratada, em consonância com as políticas públicas de saneamento básico e de desenvolvimento social promovidas pelo Município;
6. Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, mediante a execução do objeto conforme as metas e condições estabelecidas no instrumento convenial;
7. Assegurar a execução da obra dentro dos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
8. Obter uma infraestrutura de abastecimento de água funcional, segura, eficiente e durável, compatível com as necessidades da comunidade e com as características técnicas definidas no projeto;
9. Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a execução integral e planejada dos serviços, com controle dos custos, quantitativos, prazos e qualidade da obra;
10. Fortalecer a infraestrutura de saneamento básico do Município de Cascavel/CE, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos ofertados à população e para o desenvolvimento das localidades beneficiadas.

Como resultado final, espera-se que a execução da primeira etapa possibilite a implantação da infraestrutura prevista no projeto e represente um avanço concreto na oferta de água tratada à comunidade de Boa Água, atendendo à necessidade pública identificada e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração da contratação e ao início da execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE – 1ª Etapa, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada instrução do processo, o cumprimento das exigências legais e a correta execução do objeto.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

1. Concluir a instrução do processo de contratação, com a elaboração e juntada dos documentos técnicos e administrativos necessários, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes;
2. Verificar a disponibilidade e a adequação dos recursos orçamentários e financeiros destinados à execução do objeto, observando as condições estabelecidas no Convênio nº 006/FESB/2025;
3. Promover a realização do procedimento de contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 6/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399709435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0316 ASSINADO ELETRONICAMENTE

demais normas aplicáveis às contratações públicas;

4. Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento técnico e/ou administrativo compatível com as atribuições, assegurando o acompanhamento adequado da execução contratual;
5. Disponibilizar à futura contratada os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma e demais documentos necessários à correta execução dos serviços;
6. Verificar previamente as condições do local de execução da obra, incluindo acessos, interferências existentes, disponibilidade da área e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços;
7. Adotar as providências necessárias junto aos órgãos competentes, quando aplicável, para obtenção de licenças, autorizações, anuências ou demais documentos exigíveis para a execução da obra;
8. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução física e financeira do contrato, verificando a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e as condições contratuais;
9. Exigir da contratada a apresentação da documentação de responsabilidade técnica pertinente, bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais requisitos legais aplicáveis;
10. Acompanhar o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Convênio nº 006/FESB/2025, mantendo os registros necessários para fins de controle, prestação de contas e comprovação da adequada aplicação dos recursos;
11. Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade com os projetos, especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

As providências acima têm por finalidade garantir que a contratação seja devidamente planejada, executada e fiscalizada, assegurando a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos, de modo a alcançar os resultados pretendidos com a implantação do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Boa Água.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, considerando as características específicas do objeto e a natureza da demanda da Administração.

A contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia específica e previamente definida, correspondente à primeira etapa de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE, conforme Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e cronograma físico-financeiro elaborados pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Obras.

Trata-se, portanto, de uma demanda concreta, determinada e vinculada a um projeto específico, não havendo previsão de contratações futuras ou de aquisições parceladas e recorrentes que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Além disso, os serviços que compõem a obra são tecnicamente interdependentes e deverão ser executados de forma integrada, observando uma sequência construtiva previamente estabelecida e as condições específicas do local. A utilização do SRP não proporcionaria ganhos relevantes de planejamento ou eficiência para o caso concreto, uma vez que a Administração já possui os quantitativos, serviços e soluções técnicas definidos no Projeto Básico.

A contratação também está diretamente relacionada à execução do Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, possuindo objeto, recursos e finalidade previamente estabelecidos. Dessa forma, mostra-se mais adequado realizar uma contratação específica e direta para a execução integral da obra, permitindo maior controle sobre o cumprimento das metas, dos prazos e da aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

Ressalta-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços é instrumento destinado a situações em que haja necessidade de contratações futuras e frequentes ou demanda que não possa ser previamente quantificada em sua totalidade, circunstâncias que não se verificam no presente caso, tendo em vista que a Administração dispõe de projeto, quantitativos e orçamento previamente elaborados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 7/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0317 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Diante do exposto, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços, por não se mostrar compatível com a natureza específica, determinada e não recorrente da contratação, sendo mais adequada a realização de procedimento licitatório próprio para a execução integral da obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água – 1ª Etapa.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação da empresa para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água no Distrito de Guanacés é determinada pela avaliação da complexidade técnica e das necessidades específicas do objeto conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Considerando os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é necessário determinar a compatibilidade do modelo consorciado com os objetivos do projeto. A participação de consórcios, conforme o art. 15, é geralmente permitida, mas requer uma análise detalhada de sua aplicação prática e de sua possível contribuição para o resultado final, possivelmente beneficiando-se do somatório de capacidades técnicas e especialidades múltiplas exigidas por um projeto de tal natureza.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' evidencia que projetos de infraestrutura similar são frequentemente realizados por consórcios devido à necessidade de integração de diferentes competências técnicas. Isso se alinha com as vantagens operacionais e financeiramente práticas, como o aumento da capacidade financeira obtida pelo acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, exceto para microempresas, como indicado no art. 15. Entretanto, há necessidade de cautela quanto à complexidade na gestão e fiscalização, já que a estrutura consorciada pode introduzir complicações administrativas adicionais.

Por outro lado, se o objeto da contratação for identificado como não demandante de especialização múltipla ou se a sua execução efetiva puder ser prejudicada pela participação de consórcios, sua vedação pode ser considerada mais **adequada**. Isso particularmente se verdadeira a tendência para impactos de atraso e falhas de responsabilidade que possam ameaçar a segurança jurídica e a eficiência na execução pretendida, como advertido nos arts. 5º e 11. A análise das condições técnicas, operacionais e jurídicas, fundamentada pelo ETP e em harmonia com o art. 18, §1º, inciso I, permite concluir que, no contexto atual, a administração deve ponderar cuidadosamente entre a potencial capacidade ampliada dos consórcios e a viabilidade de gestão simples e eficiente oferecida por um único fornecedor.

A decisão final sobre vedar ou admitir consórcios deve assim garantir que a contratação atenda devidamente ao interesse público e alcance os 'Resultados Pretendidos' de forma eficiente e econômica, conforme prescrito no art. 5º da mencionada lei. A escolha por vedação ou admissão será comunicada no edital correspondente, resguardando a legalidade, economicidade e segurança jurídica sempre com fundamentação técnica baseada no presente ETP e conforme as diretrizes do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar as contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da contratação seja eficiente e alinhado com os princípios da economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 8/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0318 ASSINADO ELETRONICAMENTE

identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares à execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Boa Água, podemos evitar sobreposições, otimizar recursos, e assegurar que todas as etapas do processo estejam harmonizadas. Além disso, ao considerar contratações que necessitam ocorrer simultaneamente ou que dependem umas das outras, a Administração promove um uso coordenado dos recursos públicos, assegurando que o projeto avance sem interrupções ou imprevistos.

Neste contexto, busca-se verificar a existência de contratações passadas, em andamento ou planejadas que possam ter relação técnica, quantitativa, logística ou operacional com a implantação do sistema de abastecimento de água. Identificam-se, por exemplo, oportunidades para agregação de compras de materiais ou serviços, padronização de procedimentos ou ajustes em contratos existentes considerando a transição das operações. Avalia-se também a compatibilidade dos prazos e das especificações técnicas com outras iniciativas da Administração. Considera-se ainda se a execução desta obra depende de infraestrutura pré-existente ou de serviços adicionais que deveriam ser providenciados ante à sua implementação, garantindo, dessa forma, uma execução coesa e eficiente.

Concluiu-se, a partir da análise realizada, que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandariam ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação para a execução do projeto de implantação do sistema de abastecimento de água em Boa Água. A obra é autônoma em relação a outras contratações da Administração, e, portanto, a presente análise não requer alterações ao planejamento atual. Essa constatação deverá ser considerada na seção 'Providências a Serem Adotadas', assegurando que continuaremos a operar de forma independente e eficiente, em alinhamento com a necessidade identificada agora e sem previsão anterior de dependências.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação visando a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, potenciais impactos ambientais podem advir da fase de construção e operação do sistema, incluindo a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia ao longo de seu ciclo de vida. O planejamento deve priorizar medidas que assegurem a eficiência energética e o consumo sustentável de recursos hídricos, promovendo a sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. É essencial prever a minimização de emissões poluentes e o uso responsável dos materiais, avaliando soluções sustentáveis desde a escolha de materiais até as práticas de construção, com base nos resultados de 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

As medidas mitigadoras incluirão a seleção de equipamentos com selo Procel A, que garantem eficiência energética, bem como o planejamento para coleta e reciclagem de resíduos de construção civil, incorporando práticas de logística reversa quando aplicável. Essas ações são fundamentais para preservar o ambiente local, minimizando o impacto das obras sobre a biodiversidade e a saúde pública, e garantir que a implantação do sistema de abastecimento reflita um uso racional de recursos, alinhando-se ao planejamento sustentável previsto no art. 12. Assim, propomos que as especificações para fornecedores incluam o uso de tecnologias de conservação de água e energia, assegurando que as práticas de implantação sejam condizentes com os resultados pretendidos, prezando pela eficiência e desenvolvimento sustentável do município de Cascavel, CE.

Essas ações mitigadoras são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizando o uso de recursos e atendendo às metas de sustentabilidade definidas no processo, conforme art. 18, §1º, inciso XII. A atenção à capacidade administrativa do município para realizar monitoramento adequado durante e após a execução do projeto é

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 9/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0319 ASSINADO ELETRONICAMENTE

igualmente crucial, evitando barreiras indevidas e promovendo um ambiente de constante mitigação de impactos ambientais. Promovendo a competitividade e a proposta mais vantajosa, estas medidas contribuirão diretamente para a eficiência do projeto como estabelecido no art. 11 da referida lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Boa Água, Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE – 1ª Etapa.

A contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público identificado, tendo em vista a necessidade de implantação da infraestrutura de abastecimento de água destinada a beneficiar as famílias residentes na comunidade, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, da saúde pública, da qualidade de vida da população e para a ampliação do acesso à água tratada.

A solução definida encontra-se devidamente fundamentada em Projeto Básico elaborado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, definição dos serviços, quantitativos, especificações técnicas e estimativa de custos, permitindo a adequada execução e fiscalização da obra.

Quanto ao procedimento de contratação, considerando as características do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços mediante especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Concorrência, em sua forma eletrônica, enquadrando-se o objeto como serviço comum de engenharia, nos termos da legislação aplicável.

A adoção da Concorrência Eletrônica mostra-se adequada para assegurar a ampla competitividade entre empresas aptas à execução do objeto, bem como a observância dos princípios da isonomia, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia e à realização da licitação em meio eletrônico, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A execução do objeto também está vinculada ao Convênio nº 006/FESB/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, razão pela qual deverão ser observadas as metas, condições, prazos e demais obrigações previstas no respectivo instrumento.

Diante das análises realizadas, esta Administração manifesta-se favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação, considerando que a solução proposta é tecnicamente adequada, atende à necessidade pública identificada, apresenta condições de execução por empresas especializadas disponíveis no mercado e está compatível com os objetivos de melhoria da infraestrutura de abastecimento de água do Município.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação mediante Concorrência Eletrônica, para execução de serviço comum de engenharia, visando à implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Boa Água – 1ª Etapa, entendendo-se que a medida é adequada e necessária para o atendimento do interesse público e para o alcance dos resultados pretendidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 10/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399709843 5/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0320 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Cascavel / CE, 13 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Adriana Nascimento de Amorim
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Livia Kelly da Costa Carvalho
MEMBRO

assinado eletronicamente
Ana Cecilia Meneses Carvalho
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-709-8435 - Pág. 11/11 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3997098435/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA